

**EXAME DE CONHECIMENTO PARA CONCESSÃO DE REGISTRO DO TÍTULO DE  
ESPECIALISTA NAS ÁREAS DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL**  
**SEGUNDA RETIFICAÇÃO**

O Presidente do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO), no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com as Resoluções-COFFITO nº 377 e 378/2010, **TORNA PÚBLICA** que está disponível no site [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br), a Segunda Retificação do **EXAME DE CONHECIMENTO para a concessão de registro do Título de Especialista nas áreas de Fisioterapia e de Terapia Ocupacional.**

1-Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 24 de outubro de 2018.

**Roberto Mattar Cepeda**  
Presidente do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

## ONDE SE LÊ:

### Terapia Ocupacional em Gerontologia

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Fundamentos gerais da Terapia Ocupacional; Fundamentos históricos da Terapia Ocupacional; Ética e Deontologia da Terapia Ocupacional; Resoluções do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO); Domínio e Processo da Terapia Ocupacional; Modelos de Terapia Ocupacional. Quadros de Referência, Abordagens e Processos de Mudança em Terapia Ocupacional; Análise de atividade em Terapia Ocupacional; Avaliações dos componentes psicomotores, psicoafetivos, psicossociais, percepto-cognitivos e sensoperceptivos. Estilo de vida e saúde mental. Tecnologias em saúde mental. Saúde coletiva. Bioética. Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF. Resolução COFFITO nº 408/2011

#### BIBLIOGRAFIA DA PROVA DE GERONTOLOGIA

- 1) Academia Nacional de Cuidados Paliativos. Manual de cuidados paliativos. Rio de Janeiro: Diagraphic, 2012. (Segunda Edição)
- 2) BANCO MUNDIAL. Envelhecendo em um Brasil mais velho: Implicações do envelhecimento populacional para o crescimento econômico, a redução da pobreza, as finanças públicas e a prestação de serviços. Sumário Executivo, Washington; Copyright©Brasil. 2011.
- 3) BRASIL. Ministério da Saúde Secretaria de Atenção à Saúde Departamento de Atenção Básica Envelhecimento e saúde da pessoa idosa. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. (Série A. Normas e Manuais Técnicos, Cadernos de Atenção Básica, n.19).
- 4) BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria MS 2.528/06. Política Nacional da Saúde da Pessoa Idosa. Brasília, 2006.
- 5) BRASIL. Decreto 8114. Presidência da República. Secretaria de Direitos Humanos. Decreto no. 8.114, de 30 de Setembro de 2013. Compromisso Nacional para o Envelhecimento Ativo. Brasília, Secretaria de Direitos Humanos, 2013.
- 6) Camarano AA. Cuidados de longa duração para a população idosa: um novo risco Social a ser assumido? Rio de Janeiro: IPEA, 2010.
- 7) Domingues M A, Lemos N D. Gerontologia: os diversos cenários de atenção. Barueri: Manole, 2010. (Destaque para os capítulos de terapeutas ocupacionais)
- 8) Estatuto do Idoso - Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003.  
- Lei 13.466, de 12 de julho de 2007 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- 9) Freitas EV, Py L, Caçado FAX, Do Il J, Gorzoni ML. Tratado de Geriatria e Gerontologia. 4o ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016. (Destaque para os capítulos de terapeutas ocupacionais)
- 10) Moraes EN. Atenção à saúde do Idoso: Aspectos Conceituais. Brasília: Organização Pan- Americana da Saúde, 2012.
- 11) Neri AL. Palavras-chave em gerontologia. 4a ed. Campinas: Alínea, 2014.
- 12) Perracini M R, Fló C. Funcionalidade e Envelhecimento. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009.
- 13) Ramos LR, Cendoroglo M. S. Guias Ambulatoriais Geriatria e Gerontologia. 2a. ed. Barueri: Manole, 2011.
- 14) ILC – Brasil (Centro Internacional de Longevidade) Envelhecimento ativo: um Marco Político em Resposta à Revolução da Longevidade. Rio de Janeiro. Centro Internacional de Longevidade Brasil. 1ª Edição, 2015
- 15) BRASIL, Ministério da Saúde, Orientações técnicas para a implementação de linha de cuidado para atenção integral à saúde da pessoa idosa no Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília 2018
- 16) Willard & Spackman. Terapia Ocupacional. 11ª Edição, Ed Guanabara Koogan, 2011 (Destaque para os capítulos de Gerontologia)
- 17) AMERICAN OCCUPATIONAL THERAPY ASSOCIATION (AOTA). Estrutura da Prática da Terapia Ocupacional: de: Alessandra Cavalcanti, Fabiana Caetano Martins Silva e Dutra e Valéria Meirelles Carril Elui (versão original: AOTA. American Occupational Therapy Association (2014). Occupational therapy practice framework: Domain and process (3rd ed.). American Journal of Occupational Therapy, 68(Suppl.1), S1–S48.<http://dx.doi.org/10.5014/ajot.2014.682006>). **Rev Ter Ocup Univ São Paulo**; jan.-abr. 2015;26(ed. esp.):1-49.

- 18)BRASIL. **PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.** Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 19)BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Núcleo de Apoio a Saúde do Idoso / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 116 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, n. 39)
- 20)BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 3.124, de 28 de dezembro de 2012.** Redefine os de Saúde (SUS). [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt3088\\_23\\_12\\_2011\\_rep.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt3088_23_12_2011_rep.html)
- 21)BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 793, de 24 de abril de 2012.** Institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt0793\\_24\\_04\\_2012.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt0793_24_04_2012.html)
- 22)BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 483, de 1º de abril de 2014.** Redefine a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas na Terceira Idade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece diretrizes para a organização das suas linhas de cuidado. Disponível em : [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt0483\\_01\\_04\\_2014.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt0483_01_04_2014.html).
- CANÍGLIA, M. **Terapia Ocupacional:** um enfoque disciplinar. Belo Horizonte: Ophicina de Arte & Prosa, 2005.
- 23)CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL. **Resolução COFFITO nº425, de 08 de julho de 2013.** Estabelece o Código de Ética e Deontologia da Terapia Ocupacional. Disponível em: <http://www.coffito.org.br/site/index.php/terapia-ocupacional/codigo-de-etica.html>
- 24)CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL. **Definição de Terapia Ocupacional.** [https://www.coffito.gov.br/nsite/?page\\_id=3382](https://www.coffito.gov.br/nsite/?page_id=3382).
- 25)CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL. **Formação Acadêmica do Terapeuta Ocupacional.** [https://www.coffito.gov.br/nsite/?page\\_id=3384](https://www.coffito.gov.br/nsite/?page_id=3384)
- 26)CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL **Decreto LEI n. 938 – de 13 de Outubro de 1969.** [https://www.coffito.gov.br/nsite/?page\\_id=3397](https://www.coffito.gov.br/nsite/?page_id=3397)
- 27)CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL. **Especialidades de Terapia Ocupacional.** [https://www.coffito.gov.br/nsite/?page\\_id=3390](https://www.coffito.gov.br/nsite/?page_id=3390)
- 28)CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL. **RESOLUÇÃO Nº 445 de 26 de abril de 2014.** Altera a Resolução-COFFITO nº 418/2011, que fixa e estabelece os Parâmetros Assistenciais Terapêuticos Ocupacionais nas diversas modalidades prestadas pelo Terapeuta Ocupacional. <http://www.coffito.gov.br/nsite/?p=3209>
- 29)CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL **RESOLUÇÃO Nº. 81, DE 9 DE MAIO DE 1987.** Baixa Atos Complementares à Resolução COFFITO-8, relativa ao exercício profissional do TERAPEUTA OCUPACIONAL, e à Resolução COFFITO-37, relativa ao registro de empresas nos Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, e dá outras providências. <https://www.coffito.gov.br/nsite/?p=2839>
- 30)CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL. **RESOLUÇÃO COFFITO Nº 477 de 20 dezembro de 2016.**Disciplina a Especialidade Profissional Terapia Ocupacional em Gerontologia e dá outras providências. <http://www.coffito.gov.br/nsite/?p=3170>
- 31)CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL. **Lista de Procedimentos de Terapia Ocupacional (LPTO).** Associação Brasileira dos Terapeutas Ocupacionais – ABRATO2007. [https://www.coffito.gov.br/nsite/?page\\_id=3404](https://www.coffito.gov.br/nsite/?page_id=3404)
- 32)DE CARLO, M. M. R. P.; BARTALOTTI, C. C. (orgs). **Terapia Ocupacional no Brasil - Fundamentos e Perspectivas.** 3. ed. São Paulo: Plexus, 2001.
- 33)HAGEDORN, R. **Fundamentos da prática em Terapia Ocupacional.** São Paulo: Dynamis, 1999.
- 34)DRUMOND, A.de F.; REZENDE, M.B. (orgs) **Intervenções da Terapia Ocupacional.** Belo Horizonte: Editora UFMG, 2008.
- 35)Organização Mundial da Saúde. **CIF: Classificação Internacional de Funcionalidade, I**

## LEIA-SE:

### Terapia Ocupacional em Gerontologia

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Envelhecimento populacional (transição demográfica, epidemiológica), Envelhecimento ativo, Cenários de atenção à saúde do idoso e intervenções do terapeuta ocupacional, Conceitos em gerontologia, Capacidade funcional (avaliação e intervenções do terapeuta ocupacional), Avaliação multidimensional do idoso (equipe multidisciplinar), Patologias crônicas prevalentes no idoso (depressão, Parkinson, Acidente vascular encefálico e demências) e intervenções do terapeuta ocupacional, Síndromes geriátricas (insuficiência cognitiva, instabilidade postural, imobilidade, incontinências, iatrogenia) e intervenções do terapeuta ocupacional, Fragilidade no idoso (avaliação e intervenção terapêutica ocupacional)X- Cuidadores de idoso e intervenções do terapeuta ocupacional, Cuidados paliativos e intervenções do terapeuta ocupacional, Tecnologias assistivas, adaptações ambientais e intervenções do terapeuta ocupacional, Política Nacional do Idoso/Estatuto do Idoso

#### BIBLIOGRAFIA DA PROVA DE GERONTOLOGIA

1)Academia Nacional de Cuidados Paliativos. Manual de cuidados paliativos. Rio de

Janeiro: Diagraphic, 2012. (Segunda Edição)

2) BANCO MUNDIAL. Envelhecendo em um Brasil mais velho: Implicações do envelhecimento populacional para o crescimento econômico, a redução da pobreza, as finanças públicas e a prestação de serviços. Sumário Executivo, Washington; Copyright©Brasil. 2011.

3) BRASIL. Ministério da Saúde Secretaria de Atenção à Saúde Departamento de Atenção Básica Envelhecimento e saúde da pessoa idosa. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. (Série A. Normas e Manuais Técnicos, Cadernos de Atenção Básica, n.19).

4) BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria MS 2.528/06. Política Nacional da Saúde da Pessoa Idosa. Brasília, 2006.

5) BRASIL. Decreto 8114. Presidência da República. Secretaria de Direitos Humanos. Decreto no. 8.114, de 30 de Setembro de 2013. Compromisso Nacional para o Envelhecimento Ativo. Brasília, Secretaria de Direitos Humanos, 2013.

6) Camarano AA. Cuidados de longa duração para a população idosa: um novo risco Social a ser assumido? Rio de Janeiro: IPEA, 2010.

7) Domingues M A, Lemos N D. Gerontologia: os diversos cenários de atenção. Barueri: Manole, 2010. (Destaque para os capítulos de terapeutas ocupacionais)

8) Estatuto do Idoso - Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003.

- Lei 13.466, de 12 de julho de 2007 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

9) Freitas EV, Py L, Caçado FAX, Do Il J, Gorzoni ML. Tratado de Geriatria e Gerontologia. 4o ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016. (Destaque para os capítulos de terapeutas ocupacionais)

10) Moraes EN. Atenção à saúde do Idoso: Aspectos Conceituais. Brasília: Organização Pan- Americana da Saúde, 2012.

11) Neri AL. Palavras-chave em gerontologia. 4a ed. Campinas: Alínea, 2014.

12) Perracini M R, Fló C. Funcionalidade e Envelhecimento. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009.

13) Ramos LR, Cendoroglo M. S. Guias Ambulatoriais Geriatria e Gerontologia. 2a. ed. Barueri: Manole, 2011.

14) ILC – Brasil (Centro Internacional de Longevidade) Envelhecimento ativo: um Marco Político em Resposta à Revolução da Longevidade. Rio de Janeiro. Centro Internacional de Longevidade Brasil. 1ª Edição, 2015

15) BRASIL, Ministério da Saúde, Orientações técnicas para a implementação de linha de cuidado para atenção integral à saúde da pessoa idosa no Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília 2018

16) Willard & Spackman. Terapia Ocupacional. 11ª Edição, Ed Guanabara Koogan, 2011 (Destaque para os capítulos de Gerontologia)

17) AMERICAN OCCUPATIONAL THERAPY ASSOCIATION (AOTA). Estrutura da Prática da Terapia Ocupacional: de: Alessandra Cavalcanti, Fabiana Caetano Martins Silva e Dutra e Valéria Meirelles Carril Elui (versão original: AOTA. American Occupational Therapy Association (2014). Occupational therapy practice framework: Domain and process (3rd ed.). American Journal of Occupational Therapy, 68(Suppl.1), S1–S48. <http://dx.doi.org/10.5014/ajot.2014.682006>). **Rev Ter Ocup Univ São Paulo**; jan.-abr. 2015;26(ed. esp.):1-49.

18) BRASIL. **PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017**. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

19) BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Núcleo de Apoio a Saúde do Idoso / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 116 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, n. 39)

20) BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 3.124, de 28 de dezembro de 2012**. Redefine os

de Saúde (SUS). [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt3088\\_23\\_12\\_2011\\_rep.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt3088_23_12_2011_rep.html)

21) BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 793, de 24 de abril de 2012**. Institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt0793\\_24\\_04\\_2012.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt0793_24_04_2012.html)

22) BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 483, de 1º de abril de 2014**. Redefine a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas na Terceira Idade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece diretrizes para a organização das suas linhas de cuidado. Disponível em : [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt0483\\_01\\_04\\_2014.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt0483_01_04_2014.html).

CANÍGLIA, M. **Terapia Ocupacional**: um enfoque disciplinar. Belo Horizonte: Ophicina de Arte & Prosa, 2005.

23) CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL. **Resolução COFFITO nº425, de 08 de julho de 2013**. Estabelece o Código de Ética e Deontologia da Terapia Ocupacional. Disponível em: <http://www.coffito.org.br/site/index.php/terapia-ocupacional/codigo-de-etica.html>

- 24)CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL. **Definição de Terapia Ocupacional.** [https://www.coffito.gov.br/nsite/?page\\_id=3382](https://www.coffito.gov.br/nsite/?page_id=3382).
- 25)CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL. **Formação Acadêmica do Terapeuta Ocupacional.** [https://www.coffito.gov.br/nsite/?page\\_id=3384](https://www.coffito.gov.br/nsite/?page_id=3384)
- 26)CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL **Decreto LEI n. 938 – de 13 de Outubro de 1969.** [https://www.coffito.gov.br/nsite/?page\\_id=3397](https://www.coffito.gov.br/nsite/?page_id=3397)
- 27)CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL. **Especialidades de Terapia Ocupacional.** [https://www.coffito.gov.br/nsite/?page\\_id=3390](https://www.coffito.gov.br/nsite/?page_id=3390)
- 28)CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL. **RESOLUÇÃO Nº 445 de 26 de abril de 2014.** Altera a Resolução-COFFITO nº 418/2011, que fixa e estabelece os Parâmetros Assistenciais Terapêuticos Ocupacionais nas diversas modalidades prestadas pelo Terapeuta Ocupacional. <http://www.coffito.gov.br/nsite/?p=3209>
- 29)CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL **RESOLUÇÃO Nº. 81, DE 9 DE MAIO DE 1987.** Baixa Atos Complementares à Resolução COFFITO-8, relativa ao exercício profissional do TERAPEUTA OCUPACIONAL, e à Resolução COFFITO-37, relativa ao registro de empresas nos Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, e dá outras providências. <https://www.coffito.gov.br/nsite/?p=2839>
- 30)CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL. **RESOLUÇÃO COFFITO Nº 477 de 20 dezembro de 2016.**Disciplina a Especialidade Profissional Terapia Ocupacional em Gerontologia e dá outras providências. <http://www.coffito.gov.br/nsite/?p=3170>
- 31)CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL. **Lista de Procedimentos de Terapia Ocupacional (LPTO).** Associação Brasileira dos Terapeutas Ocupacionais – ABRATO2007. [https://www.coffito.gov.br/nsite/?page\\_id=3404](https://www.coffito.gov.br/nsite/?page_id=3404)
- 32)DE CARLO, M. M. R. P.; BARTALOTTI, C. C. (orgs). **Terapia Ocupacional no Brasil - Fundamentos e Perspectivas.** 3. ed. São Paulo: Plexus, 2001.
- 33)HAGEDORN, R. **Fundamentos da prática em Terapia Ocupacional.** São Paulo: Dynamis, 1999.
- 34)DRUMOND, A.de F.; REZENDE, M.B. (orgs) **Intervenções da Terapia Ocupacional.** Belo Horizonte: Editora UFMG, 2008.
- 35)Organização Mundial da Saúde. **CIF: Classificação Internacional de Funcionalidade, I**